

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025/ADM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-018FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA DE SEGURO VEICULAR DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU), PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 059/2025/ADM modalidade Dispensa de licitação nº 7/2025-018FMS, pactuado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada na cobertura de seguro veicular de 01 (uma) ambulância do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), pertencente ao município de Tucumã-PA.”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente de Contratações, conforme especificações técnicas constantes no Ato Convocatório e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 360 laudas reunidas em único volume, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 068/2025, com data de 07 de fevereiro de 2025, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 05);

- Solicitação de Despesas nº 20250207001 (fls. 06);
- CRLV (fls. 07 a 08);
- Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012 (fls. 09 a 22);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 23);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 24);
- Memorando n.º 140/2025, com data de 14 de fevereiro de 2025, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 25);
- Portaria nº 008/2025 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 26 a 29);
- Estimativa da Despesa (fls. 30);
- Mapa de cotação de preços – preço médio (fls. 31);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 32);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 33 a 34);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 35 a 42);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 43 a 63);
- Memorando n.º 282/2025, com data de 06 de março de 2025, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 64);
- Memorando n.º 161/2025 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 65);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 67);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 68);
- Termo de Autuação – Processo Administrativo nº 059/2025/ADM (fls. 70);
- Minuta de Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 7/2025-018FMS – Processo Administrativo nº 059/2025/ADM e seus anexos (fls. 75 a 96);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 98 a 106 com o seguinte teor: *“No caso desta Dispensa de Licitação, entende esta assessoria que todos os requisitos legais foram preenchidos. Dessa forma, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.
Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes”.*
- Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 7/2025-018FMS – Processo Administrativo nº 059/2025/ADM e seus anexos (fls. 107 a 143);

- Autorização para Publicação do Ato Convocatório (fls. 144);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 145 a 147);
- Proposta Registrada (fls. 148 a 149);
- Ata de Propostas (fls. 344 a 345); Ata Parcial (fls. 346 a 350); Ranking do Processo (fls. 351); Vencedores de Processo (fls. 352); Ata Final (fls. 353 a 357);
- Justificativa do Preço Proposto (fls. 358);
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante (fls. 359).

FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE – Art. 75, II, LEI Nº 14.133/21

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, II, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada “Dispensa de Licitação” está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor atualizado conforme o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 no qual o valor passa a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declarações (fls. 151 a 155); Documentos Pessoais e Procuração (fls. 156 a 178); Atas de Assembleia Geral Ordinária (fls. 179 a 250); CNPJ (fls. 251); Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais RS (fls. 252); QSA (fls. 253 a 254); Comprovante de Inscrição no Cadastro de ISSQN (fls. 255); Certidões (fls. 256 a 263); Alvará (fls. 264); Consulta

Consolidada de Pessoa Jurídica (fls. 265); Certidão Procuradoria Geral do Estado (fls. 277); Balanço Patrimonial – Exercício 2022 e 2023 (fls. 267 a 309); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 310 a 333); Proposta de preço (fls. 334 a 335); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 336 a 343).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa GENTE SEGURADORA SA, perfaz o valor total de R\$ 8.065,00 (Oito mil e sessenta e cinco reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025/ADM, Dispensa de Licitação nº 7/2025-018FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 25 de março de 2025.

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 012/2025

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Srta. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 012/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2025/ADM, referente a Dispensa de Licitação n° 7/2025-018FMS, tendo por objeto a “Contratação de empresa especializada na cobertura de seguro veicular de 01 (uma) ambulância do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), pertencente ao município de Tucumã-PA.”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 25 de março de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 012/2025